

CONTRATO

Contrato nº 045 / 2023 – Saae
Processo nº P208777/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral, no estado do Ceará e a empresa **COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Rodovia BR 116, nº 9433 – Messejana, CEP: 60.842-395, Fone: (85)3034-3300, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Vanilda Lucia de Leo Rios, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG3773396 SSP/MG e do CPF nº 320.158.366-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:32015
836691

Assinado de forma
digital por
VANILDA LUCIA DE
LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05
08:21:19 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUE
S:
7525885435
3

Assinado digitalmente por
GUSTAVO PAIVA WEYNE
RODRIGUES
Data: 2023.06.05 10:41:01-0300
Data PDF: 2023.06.05 10:41:01-0300
Data: 2023.06.05 10:41:01-0300
Data: 2023.06.05 10:41:01-0300

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	DESODORIZADOR DE AR NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, FRASCO 360ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KELDRIN	FRASCO	280	R\$ 8,10	R\$ 2.268,00
TOTAL						R\$ 2.268,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
836691
Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05 08:21:35 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Agular
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
ES: 75258854353
Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
Data: 2023.06.05 10:37:58.00Z
Prod. PDF Version: 11.2.1

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500.2.465.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

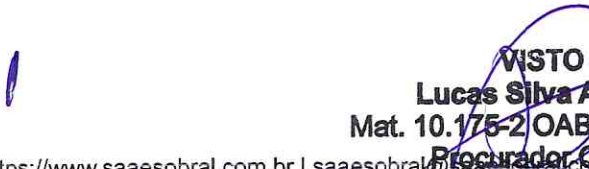
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:320
15836691
Assinado de
forma digital por
VANILDA LUCIA
DE LEO
RIOS:3201583669
1
Dados:
2023.06.05
08:21:48 -03'00'


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador-Chefe
SAAE de Sobral

GUSTAVO
O PAIVA
WEYNE
RODRIGU
ES
75258854
353
Autenticado digitalmente por
GUSTAVO O PAIVA WEYNE
RODRIGUES
08/06/2023 08:02:48
CNPJ: 07.817.778/0001-37
Data de emissão: 08/06/2023 08:02:48
Data de validade: 08/06/2023 08:02:48
Tipo de documento: Form PDF
Versão: 1.1.1

responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:32015
836691

Assinado de forma
digital por VANILDA
LUCIA DE LEO
RICO:32015836691
Dados: 2023.06.05
08:22:01 -03'00'

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2/OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUE
S.
7525885435
3



serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:320158
36691

Assinado de forma
digital por
VANILDA LUCIA DE
LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05
08:22:13 -03'00'

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saesobral.com.br | 15-210-AB/GE 29.357
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 63011-110
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
19/06/2023
Procurador Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUE
S:
752588543
53

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO PAIVA WEYNE
CPF: 020.908.432-00
E-mail: gpaiva@saae.sobral.ce.gov.br
OU: AC: 80C47F1846464646
OU: 402E9999000020
Certificado PPK A3
OU: 402E9999000020
Assinado digitalmente por:
GUSTAVO PAIVA WEYNE
CPF: 020.908.432-00
E-mail: gpaiva@saae.sobral.ce.gov.br
Assinado digitalmente por:
GUSTAVO PAIVA WEYNE
CPF: 020.908.432-00
E-mail: gpaiva@saae.sobral.ce.gov.br
11.2.1

Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras, atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:32015
836691

Assinado de forma
digital por
VANILDA LUCIA DE
LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05
08:22:26 -03'00'

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@preparador.chefe
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará, CEP: 62000-000
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Preparador Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por
GUSTAVO PAIVA WEYNE
RODRIGUES
Dados: 2023.06.05 10:00:00
08:22:26 -03'00'

contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:320
15836691

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05 08:22:38 -03'00'

<https://www.saaesobral.com.br> | saesobral@saesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará | CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES
7525885435

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
Dados: 2023.06.05 08:22:38 -03'00'

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

VANILDA LUCIA DE LEO
Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:320158366
91
Dados: 2023.06.05 08:22:53 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador-Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
SOLUTI Mônica Vê
DUI - Inscrição Profissional
CPF: 043.388.000-00
PPAD - OAB/CE nº 29.357
e-mail: gweyne@saee.sobral.ce.gov.br
Endereço: Rua do Aterro, s/nº
Cidade: Sobral - CE
CEP: 62000-000
75258854355
Fonte: PDF Assessor versão 11.2.1

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saee.sobral.ce.gov.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará
CNPJ: 07.817.778/0001-37

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de junho de 2023.

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES 75258854353
DE: S-BR: O=ICP-Brasil OU=AC SOLUTI M=Mo de OU=1579889700010, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, EMAIL=75258854353
Resolução de autor deste documento: Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.06.05 10:27:50-03'00' Font PDF Reader Versão: 11.2.1

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

VANILDA LUCIA DE
LEO
RIOS:32015836691

Assinado de forma digital por VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.06.05 08:23:09 -03'00'

Vanilda Lucia de Leo Rios
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopez
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro Feneiro dos Santos
CPF 070.001.223-60

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: COMERCIAIS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.644.910/0001-09. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II. VALOR: R\$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae de Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Vanilda Lucia de Leo Rios: REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAIS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

PORTARIA Nº 030/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P250168/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2019, ao servidor JOSÉ ADAILTON MORAIS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 38030, lotada no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

EDITAL SMS Nº 18/2022 - SMS - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, INSTITUIÇÃO INTERVENCIÓNADA PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Diretora Geral e Interventora da SCMS, Dra. Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SMS Nº 18/2022, publicado em 23 de dezembro de 2022, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de janeiro de 2023, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de janeiro de 2023; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 05 a 06 de junho de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; III. Informar que os profissionais contratados serão admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sobral (CE), 02 de junho de 2023. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Diretora Interventora da SCMS.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 18/2022 - CONVOCAÇÃO		
CÓDIGO 05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SCMS II		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
31**	Ann Clebia Sampaio Marques	25
32**	Elaine Cristine Pimentel Rocha	25
33**	Cicera Maria Pereira do Nascimento	25
34**	Maria Iduina Pereira Lourenço	25
35**	Filanc Vasconcelos Linhares	25
36**	Yagelle Lima de Souza	25
37**	Alfredo Mesquita de Mitor	25
38**	Amelice Martins do Nascimento	25
39**	Oséias de Paulo Arruda dos Santos	25
40**	Maria Lúcia Mota Nascimento	25
41**	Cristina Maria Rocha Mesquita	25
42**	Francisco Leonardo Brandão Barros	25

ANEXO II - CHECK LIST

Fotos 3X4	03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)	02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)	02 Cópias
Registro de Identidade - RG	02 Cópias
CPF	02 Cópias
Título de Eleitor	02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe	02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)	01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado	02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica Federal)	02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais	01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe	01 Cópia
Comprovante de Escolaridade	02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.	02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)	02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)	02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado	02 Cópias
(Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).	



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes da Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS											
ITEM	VALOR HORA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. UNIT. (R\$)	VR. LICIT (R\$)	DIF. (R\$)	DIFERENÇA (%)
1	SOL. SÓLIDO SUPR. DE MONTAGEM E INST. PARA LIT. 1000	200,000	COMPRIMENTO	0,22	PREFABRICAÇÃO EM ALUMINUM	WELLER / WYLLER	0,19	19,0000	22,0000	3,0000	15,79%
2	ESCRITÓRIO CLIMATIZADO PARA MONTAGEM E INST. DE EQUIPAMENTOS	120,000	COMPRIMENTO	0,22	PREFABRICAÇÃO EM ALUMINUM	SABRAL	0,20	21,0000	22,0000	1,0000	4,76%
3	COMANDO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA LIT. 1000	400,000	COMPRIMENTO	0,12	PREFABRICAÇÃO EM ALUMINUM	SABRAL	0,09	11,0000	12,0000	1,0000	9,09%
4	SOL. SÓLIDO SUPR. DE MONTAGEM E INST. PARA LIT. 1000	3.171,000	COMPRIMENTO	0,09	ACÍDIO ALUMINUM LACADO EM BRANCO	INDECO	0,04	27,0000	170,0000	143,0000	52,97%
5	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	1.000,000	COMPRIMENTO	0,09	ACÍDIO ALUMINUM LACADO EM BRANCO	INDECO	0,04	12,0000	46,0000	34,0000	283,33%
6	MATERIAL PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	100,000	COMPRIMENTO	0,07	ACÍDIO ALUMINUM LACADO EM BRANCO	HIPOLABORA	0,07	22,0000	27,0000	5,0000	22,73%
7	CELULOSE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	25,000	FRANCO	3,64	ANILINADO EM BRANCO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	CELULOSE	3,24	20,0000	25,0000	5,0000	25,00%
8	SUPRIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	7,000	FRANCO	8,56	ANILINADO EM BRANCO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	PRATI	5,83	12,0000	45,0000	33,0000	389,58%
9	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	10,000	FRANCO	31,27	ANILINADO EM BRANCO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	GLORIANOR	22,92	20,0000	20,0000	0,0000	0,00%
10	TECNOLOGIA DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	5,000	FRANCO	31,27	ANILINADO EM BRANCO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	GLORIANOR	24,00	113,0000	90,0000	23,0000	20,35%
11	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	12,000	COMPRIMENTO	0,13	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	PRATI	0,09	9,0000	8,5000	0,5000	5,56%
12	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	6,000	FRANCO	5,39	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	PRATI	4,16	42,0000	74,0000	32,0000	76,19%
13	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	20,000	FRANCO	1,49	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	PRATI	1,00	11,0000	27,0000	16,0000	145,45%
14	SOL. SÓLIDO SUPR. DE MONTAGEM E INST. PARA LIT. 1000	100,000	COMPRIMENTO	0,13	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	PRATI	0,10	11,0000	11,0000	0,0000	0,00%
15	MATERIAL PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	6,000	FRANCO	5,81	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	NAVIITA	3,39	40,0000	22,0000	18,0000	45,00%
16	SUPRIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LIT. 1000	6,000	FRANCO	4,07	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	RODA	4,18	27,0000	25,0000	2,0000	7,41%
17	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	12,000	COMPRIMENTO	0,18	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	PRATI	0,12	12,0000	6,0000	6,0000	50,00%
18	SOL. SÓLIDO SUPR. DE MONTAGEM E INST. PARA LIT. 1000	6,000	FRANCO	1,76	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	KAYTELAB	0,87	14,0000	7,0000	7,0000	50,00%
19	LAMPADA DE TUBO FLUORESCENTE PARA LIT. 1000	700,000	CAPELA	0,51	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	BRUNO	0,27	267,0000	104,0000	163,0000	61,29%
20	SOL. SÓLIDO SUPR. DE MONTAGEM E INST. PARA LIT. 1000	200,000	CAPELA	0,51	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA LIT. 1000	BRUNO	0,26	125,0000	90,0000	35,0000	28,00%
TOTAL								2.097.000,00	1.207.200,00	789.800,00	37,63%
VALOR NÃO ADQUIRIDO											0,00%